



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

**PORTARIA Nº 231, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DETERMINA O AFASTAMENTO  
PREVENTIVO DE SERVIDOR E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a ata da 2ª Reunião da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, onde é decidido que o servidor deve ser afastado do exercício do cargo, a partir desta data, como medida cautelar, conforme o art. 208, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão; e

**CONSIDERANDO** que o art. 208 da Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão permite, como medida cautelar, o afastamento preventivo de servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a fim de garantir a apuração das irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir desta data, do exercício do cargo, o servidor André Antunes Esteves, matrícula nº 3067, Vigilante Municipal, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Caput e Parágrafo único do art. 208 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 08 de outubro de 2024.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**

